



28 de janeiro de 2022

014/2022-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3**

A B3 informa que o Ofício Circular 003/2022-VNC, divulgado em 06/01/2022, que dispõe sobre a nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 fica revogado na data de hoje, 28/01/2022.

O presente Ofício Circular divulga nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3, que entrará em vigor em 31/01/2022 contemplando as seguintes alterações:

### 1. Alterações referentes a novos produtos, parâmetros e procedimentos

- Inclusão do novo meio de execução, que permite a zeragem automática de posições.
- Inclusão da nova modalidade formador de mercado especialista, definição de suas características e responsabilidades, e diferenciação em relação ao formador de mercado contratado padrão.
- Inclusão do funcionamento da oferta RLP (Retail Liquidity Provider) para o mercado de ações, bem como o processo de monitoramento e sanções.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1



014/2022-PRE

- Inclusão de procedimento de leilão para os ativos que tenham sua quantidade de ações em circulação inferior à quantidade disponibilizada no site da B3.
- Inclusão do prefixo numérico no identificador único do comitente (ID) para a utilização da funcionalidade Self Trade Prevention (STP).
- Inclusão da operação estruturada DV01 Neutro ou PU Neutro.
- Inclusão do contrato de Soja FOB Santos com liquidação financeira pela avaliação de preços da Platts (SOY).
- Inclusão da possibilidade de operações de estratégias que possuem túneis não serem submetidas a leilão.

## 2. Outras alterações

- Alteração do prazo para o envio de resposta à notificação enviada pela B3 ao formador de mercado.
- Alteração de texto relativo aos ativos autorizados à negociação no mercado a termo, com o objetivo de simplificar o procedimento da B3 de inclusão de ativo autorizado à negociação nesse mercado e estabelecer que a lista de ativos constará no site da B3.
- Revisão ortográfica.

Esclarecemos que, diferentemente do Ofício Circular 003/2022-VNC, nesta nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 não há alteração dos dispositivos sobre ofertas diretas atualmente em vigor.

A nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 passará a valer conforme alterações detalhadas no Anexo deste Ofício Circular.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2



014/2022-PRE

A nova versão do normativo estará disponível a partir de **31/01/2022** em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Negociação, Acessar Documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5022 ou pelo e-mail [negociacao@b3.com.br](mailto:negociacao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Mario Palhares  
Vice-Presidente de Operações –  
Negociação Eletrônica e CCP

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

3



014/2022-PRE

## **Anexo do Ofício Circular 014/2022-PRE**

### **Descrição das Alterações**

#### **TÍTULO II – AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I – CONEXÕES AO AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO**

##### **2. CONTROLE E MONITORAMENTO**

Inclusão, na tabela de parâmetros de conexão, de novo meio de execução e de seus respectivos Sender Location, com o objetivo de permitir a zeragem automática de posições, e correção da menção a participante de negociação pleno, na coluna Categoria de Conexão.

##### **3. CATEGORIAS DE CONEXÃO**

###### **Seção 3.1. Conexão de participante de negociação pleno**

###### **Subseção 3.1.1. Meios de execução da conexão de participante de negociação pleno**

Inclusão do item III, que adiciona a zeragem automática como meio de execução para o envio de ofertas para o sistema de negociação da B3.

###### **Subseção 3.1.2. Mesa de operações**

Complementação do texto com o objetivo de incluir a zeragem não automática na definição do meio de execução denominado "mesa de operações".

###### **Subseção 3.1.3. Assessor**

Complementação do texto com o objetivo de incluir a zeragem não automática na definição do meio de execução denominado "assessor".

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1/7



014/2022-PRE

#### **Subseção 3.1.4. Zeragem automática**

Inclusão de subseção com o objetivo de descrever o meio de execução Zeragem Automática.

## **CAPÍTULO II – PARTICIPANTES**

### **2. FORMADOR DE MERCADO**

#### **Seção 2.2. Credenciamento do formador de mercado**

##### **Subseção 2.2.3. Formador de mercado contratado**

Inclusão de texto com o objetivo de caracterizar e diferenciar a modalidade de formador de mercado contratado padrão da nova modalidade especialista, bem como definir os limites de atuação em suas respectivas modalidades.

##### **Subseção 2.2.3.1. Formador de mercado especialista**

Inclusão de subseção com o objetivo de caracterizar as obrigações do formador de mercado na modalidade especialista.

##### **Subseção 2.4.1 Parâmetros de atuação**

Alteração do prazo para envio de resposta em caso de descumprimento à notificação enviada pela B3 ao formador de mercado.

##### **Subseção 2.4.4 Dispensa da atuação**

- Revisão ortográfica do texto.
- Adequação de texto com o objetivo de considerar, a critério da B3, justificativas para fim de dispensa da atuação do formador de mercado.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2/7

## **Seção 2.6 Substituição do formador de mercado**

Inclusão de texto com o objetivo de prever os procedimentos aplicáveis caso o formador de mercado subcontratado solicite descredenciamento.

## **CAPÍTULO III – NEGOCIAÇÃO**

### **4. ORDENS E OFERTAS**

#### **Seção 4.3. Ofertas**

##### **Subseção 4.3.4. Oferta Retail Liquidity Provider (RLP)**

As alterações nesta seção consistem na:

- inclusão do item (c) com o objetivo de prever os possíveis cenários relativos ao funcionamento da oferta RLP, quando a diferença entre o melhor preço da oferta de compra e o melhor preço da oferta de venda for de 1 (uma) unidade de variação mínima de apregoação;
- alteração no item (f) com o objetivo de complementar as considerações referentes à priorização da oferta RLP no livro central de ofertas;
- adequação de texto no item (h) com o objetivo de caracterizar o funcionamento da oferta RLP, especificamente, para o mercado de derivativos;
- inclusão do item (i) e (ii) com o objetivo de caracterizar os parâmetros de funcionamento da oferta RLP para o mercado de ações; e
- inclusão de texto no item (k) com o objetivo de informar a disponibilização dos cenários configurados para a oferta RLP no site da B3.

##### **Subseção 4.3.4.1. Obrigações do participante para utilização da oferta Retail Liquidity Provider (RLP)**

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



014/2022-PRE

Inclusão do item (g) com o objetivo de garantir que as políticas de incentivos sejam similares entre os mercados nos quais a utilização do RLP é permitida.

#### **Subseção 4.3.4.2. Monitoramento referente à utilização da oferta Retail Liquidity Provider (RLP) para os minicontratos de futuros de dólar comercial (WDO) e de índice Ibovespa (WIN)**

Inclusão de subseção com o objetivo de descrever os parâmetros que devem ser cumpridos pelos participantes, sendo passível de sanção o não cumprimento das obrigações descritas.

##### **Subseção 4.3.4.2.1. Sanções aos participantes em relação à utilização da oferta Retail Liquidity Provider (RLP) para os minicontratos de futuros de dólar comercial (WDO) e de índice Ibovespa (WIN)**

Inclusão da subseção, que tem como objetivo descrever as sanções que a B3 pode aplicar aos participantes em caso de descumprimento das exigências para utilização do RLP.

## **6. LEILÕES**

Revisão ortográfica no primeiro parágrafo da seção.

### **Seção 6.5. Espécies**

#### **Subseção 6.5.1. Leilão comum**

##### **Subseção 6.5.1.4. Casos específicos de realização de leilão**

Inclusão do item (V), que determina a realização de leilão para os ativos com quantidade de ações em circulação inferior ao parâmetro definido pela B3 e

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

4/7



014/2022-PRE

disponibilizado no seu site, bem como os procedimentos para realização de tal leilão.

## **7. TÚNEIS DE NEGOCIAÇÃO**

**Seção 7.2. Metodologia para o cálculo dos túneis de negociação para os mercados de opções sobre derivativos e sobre índices, futuros e a termo**

**Subseção 7.2.1. Metodologia dos túneis de leilão e de rejeição dos derivativos**

**Subseção 7.2.1.2. Contrato futuro de Ibovespa (IND), futuro míni de Ibovespa (WIN), futuro de reais por dólar comercial (DOL) e futuro míni de reais por dólar comercial (WDO)**

Revisão ortográfica no primeiro parágrafo da subseção.

**Subseção 7.2.1.3 Contratos futuros de açúcar cristal com liquidação financeira (ACF), boi gordo com liquidação financeira (BGI), café arábica tipo 4/5 (ICF), café arábica tipo 6/7 (KFE), etanol anidro carburante (ETN), etanol hidratado com liquidação financeira (ETH), milho com liquidação financeira (CCM), futuro de soja com liquidação financeira pelo preço do contrato futuro míni de soja do CME Group (SJC), soja com liquidação financeira (SFI) e operações estruturadas de forward rate agreement de cupom cambial (FRC) e de forward rate agreement de cupom cambial baseado em operações compromissadas de um dia (FRO)**

Revisão ortográfica no primeiro parágrafo da subseção.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5/7



014/2022-PRE

**Subseção 7.3.2 Túnel de rejeição tipo 2 (baseado no último preço, no último preço atualizado, no preço de referência, ou no preço do ativo-objeto da opção, e no choque de volatilidade)**

Revisão ortográfica no item V da seção.

**CAPÍTULO IV – CONTROLE DE RISCO TECNOLÓGICO**

**5. OPERAÇÕES DE MESMO COMITENTE**

**Seção 5.2. Identificador único do comitente**

As alterações nesta seção visam:

- incluir, na tabela, o prefixo numérico do identificador único do comitente (ID);  
e
- incluir o item III com o objetivo de possibilitar a utilização de mais de um ID por comitente vinculado a mais de um participante de negociação ou participante de negociação pleno.

**TÍTULO III – MERCADOS ORGANIZADOS**

**CAPÍTULO I – MERCADO DE BOLSA**

**4. MERCADO DE DERIVATIVOS**

**Seção 4.1. Contratos futuros**

**Subseção 4.1.5. Operação estruturada de DV01 Neutro ou PU Neutro de contratos futuros de taxa média de DI de um dia (DI1), contrato futuro de cupom IPCA (DAP) ou operações estruturadas de forward rate agreement de cupom cambial (FRC)**

Inclusão de subseção com o objetivo de descrever o funcionamento e as características da operação estruturada DV01 Neutro ou PU Neutro para os contratos futuros DI1, DAP e FRC.

**Seção 4.3. Cadastro de Instrumentos**

**Subseção 4.3.8. Cadastramento de séries de opções referenciadas em contrato futuro de açúcar cristal com liquidação financeira (ACF), de boi gordo com liquidação financeira (BGI), de Café Arábica 4/5 (KFE) e café**

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

6/7



014/2022-PRE

**arábica 6/7 (ICF), de etanol hidratado com liquidação financeira (ETH), de milho com liquidação financeira (CCM), de soja com liquidação financeira (SFI) e de soja FOB Santos com liquidação financeira pela avaliação de preços de Platts (SOY)**

- Inclusão do novo produto soja FOB Santos com liquidação financeira pela avaliação de preços da Platts (SOY) no título de subseção.
- Inclusão do valor de intervalo mínimo para o contrato de Soja FOB (SOY) na tabela de parâmetros para a abertura de séries de opções sobre contratos futuros agropecuários.

## **5. OPERAÇÕES DE ESTRATÉGIAS**

### **Seção 5.1. Procedimentos**

Complementação do texto do item I no primeiro parágrafo e no segundo parágrafo, com o objetivo de definir que apenas as estratégias que não possuem túneis de negociação serão submetidas a leilão.

## **6. MERCADO A TERMO**

### **Seção 6.1. Instrumento de negociação a termo**

Alterações no título e no texto com o objetivo de remeter ao site da B3 a divulgação da lista com os ativos autorizados à negociação no mercado a termo, bem como os prazos de vencimento definidos pela B3 para o referido mercado.

## **CAPÍTULO II – MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO COMO SISTEMA CENTRALIZADO E MULTILATERAL DE NEGOCIAÇÃO**

### **3. NEGOCIAÇÃO DOS ATIVOS DE RENDA FIXA**

#### **Seção 3.2. Grupo de Negociação**

Revisão ortográfica no parágrafo da seção.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.  
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

7/7